



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contratado por processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Profissionais	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor Vencimentos Mensal R\$
03	Visitadores PIM	40 horas	R\$ 1.518,00

**Art. 2º** - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 24 de janeiro de 2025.

---

Silmar Demaman  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## ANEXO I

**Cargo:** VISITADOR - PIM

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**b)** Descrição Analítica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar o cronograma de visita às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios. Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

### **REQUISITOS:**

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Apresentar Comprovante de Residência;
- c)** Ter o Ensino Médio Completo;
- d)** Disponibilidade de horário 40 horas



Administração 2021/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

O Poder Executivo Municipal vem através deste, encaminhar o presente projeto de lei, o qual trata da autorização para contratação por excepcional interesse público, visitantes para atender ao programa Primeira Infância Melhor - PIM, programa esse que já possui seu trabalho estabelecido no Município, e visa dar prosseguimento a este serviço que atende as famílias de crianças de 0 a 6 anos situados no território do Município.

O PIM, é um programa institucional de ações socioeducativas, voltado às famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes, tendo como prioritário o público que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Está voltado para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, tendo como eixo de sustentação a comunidade, a família e a intersectorialidade.

A contratação se dará através de processo seletivo após a aprovação do presente projeto de lei.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada

Atenciosamente,

Alto Alegre/RS, 24 de janeiro de 2025

---

**Silmar Demaman**  
**Prefeito Municipal.**